



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 023/2011, de 28 de julho de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para alteração de valores nos Programas, nas Metas de 2011 e abertura de crédito adicional especial, previstas nos instrumentos de Planejamento, no valor de R\$ 5.473,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais).

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, APROVOU e EU, IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica acrescentado no Anexo da Lei Municipal nº 426/2009 de 29/10/2009 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013 o PROGRAMA 0511 – EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, para o Exercício de 2011, o valor de R\$ 5.473,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais).

Art. 2.º - Fica acrescentado no Anexo da Lei Municipal nº 466/2010 de 16 de julho de 2010 que trata das diretrizes orçamentárias do exercício de 2011 a META 0511 – EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, o valor de R\$ 5.473,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais).

Art. 3.º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, o valor de R\$ 5.473,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria de Saúde Pública	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.512.0511.1.010 – PESMS – Sistema de esgotamento sanitário	
FR 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 1.210,00
FR 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.263,00

Art. 4.º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 5.473,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais) na fonte 000.

Art. 5.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2011.


Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROTOCOLO: _____

HORÁRIO: 09:49

ABATIÁ-PR 07.08.2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 023/2011.

Nobres Vereadores,

É com grande honra que submetemos a apreciação de Vossas Excelências o *Projeto de Lei nº 023/2011*, que visa à alteração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município.

Tendo em vista o Projeto de ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em andamento no Município, faz se necessário o Projeto de Educação em Saúde Ambiental e Mobilização Social - PESMS, com o objetivo de fomentar a participação e a organização comunitária, por intermédio de ações de Educação e Saúde, executadas através das Secretarias Municipais da Educação, Cultura e Esporte, da Saúde e da Assistência Social.

Ressalvamos que a execução do PESMS é fator imprescindível para a realização do Projeto de ampliação de sistemas de esgotamento sanitário.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Abatiá – Pr, 28/ de julho de 2011.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal